



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 564/2004.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibertyoga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de provimento comissionado, da Administração Municipal os seguintes cargos:

CARGO	Nº. VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Fiscal no Departamento	05	VIII	CCB-2	1º GRAU	606,41
Dentista Substituto	03	VI	CCC-1	SUPERIOR	458,29
Médico com Especialização	05	XIII	CCA-4	SUPERIOR	1.455,90
Médico do PSF	02	-	-	SUPERIOR	3.798,00
Enfermeira do PSF	02	-	-	SUPERIOR	2.532,00
Auxiliar de Enfermagem do PSF	02	-	-	TÉCNICO	458,29
Motorista no Departamento	05	VI	CCC-1	BÁSICO	458,29
Orientador Musical	01	IV	CCC-3	BÁSICO	346,88
Assessor no Departamento	25	I	CCD-3	BÁSICO	260,00
Encarregado(a) de Merenda Escolar	02	IV	CCC-3	2º GRAU	346,88
Assessor Especial para Educação Pré-Escolar	10	VI	CCC-1	MAGISTÉRIO	458,29
Encarregado no Departamento de Esportes	01	IV	CCC-3	BÁSICO	346,88

Art. 2º - Os cargos criados por esta lei, serão regidos pela legislação vigente, no que tange a descontos previdenciários e fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 14 de dezembro de 2004.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal